



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA:**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.194531/2012** Juntado
Data: 6/2/2013 Hora: 15:06
Qt. Vol. Recebido por: aline.matos

CÓPIA

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
– AMPEB, já qualificada, por intermédio de seu Presidente em exercício, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos nº 003.0.194531/2012, expor e requer:

Em 20/09/2012 foi apresentado pela AMPEB requerimento de instituição do auxílio transporte em favor dos membros do Ministério Público da Bahia e de reajuste do valor das diárias funcionais, como forma de adequadamente indenizá-los pelos gastos efetivados em deslocamentos decorrentes do exercício de suas funções.

Na oportunidade, fundamentando o pedido de auxílio transporte, foi exposta a necessidade de sua instituição no âmbito do Ministério Público da Bahia, nos moldes adotados pelo Tribunal de Justiça deste Estado, considerando que o simples pagamento de diárias, voltado a cobrir, tão-somente, despesas com alimentação e hospedagem, não contempla a indenização, indiscutivelmente devida, das despesas efetivadas com o transporte, já que os Promotores de Justiça, especialmente os do interior, como é notório, deslocam-se para o exercício de substituição em seus próprios veículos ou valendo-se de transportes públicos ou outros meios alternativos, à míngua de veículos oficiais à sua disposição.

Quanto às diárias, apontou-se a defasagem dos valores praticados no Ministério Público da Bahia, tomando-se como parâmetro os pagos a título idêntico pelo Tribunal de Justiça aos magistrados.



Ocorre que, malgrado a inequívoca relevância do aludido requerimento, que guarda sintonia com o acalentado projeto comum de construção de um Ministério Público profissional, não se tem notícia de sua apreciação até o momento, sabendo-se apenas, a partir de informações colhidas do SIMP, que se encontraria aos cuidados da Superintendência.

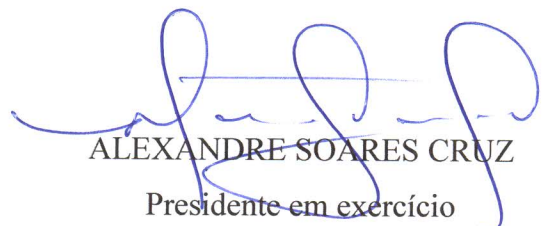
Diante do exposto, a AMPEB, reiteradamente, **requer** a Vossa Excelência que determine:

1. Sem prejuízo do pagamento dos correspondentes valores de diária, *o fornecimento de passagens ou o pagamento de indenização de transporte a todos os membros do Ministério Público que, comprovadamente, se desloquem das sedes de suas Promotorias ou Procuradorias de Justiça em razão do exercício de suas funções;*

2. *O reajuste das diárias pagas aos membros do Ministério Público, fixando seu valor referencial mínimo no patamar de R\$400,00 (quatrocentos reais), sem prejuízo dos acréscimos percentuais estabelecidos no Ato Normativo 001/2011, decorrentes de situações específicas nele contempladas.*

Termos em que
Pede deferimento.

Salvador, 06 de fevereiro de 2013.


ALEXANDRE SOARES CRUZ
Presidente em exercício